

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.859, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 50.228.610,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.228.610,55 (Cinquenta milhões duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867430 - SEINFRA	01754000030	449051	37.002.461,30
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	701.029,40
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	300.000,00
481011957214902221 - SECTET	01708000024	335041	1.882.000,00
481011957214902221 - SECTET	01708000024	445042	208.000,00
481011957314902219 - SECTET	01708000024	445042	403.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	01659000069	449040	3.000.000,00
712011030215078289 - HOL	01659000069	449039	545.910,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	635.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	18.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	150.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	383.209,85
<b>TOTAL</b>			<b>50.228.610,55</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	5.000.000,00

291012678214867429 - SEINFRA	01754000030	449051	37.002.461,30
481011957114908701 - SECTET	01708000024	445042	403.000,00
481011957214902223 - SECTET	01708000024	445042	208.000,00
481011957314902219 - SECTET	01708000024	335041	1.750.000,00
481011957314902219 - SECTET	01708000024	339039	132.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	01659000069	339030	3.000.000,00
712011012212978339 - HOL	01659000069	319016	545.910,00
901011012212978338 - FES	02600000049	339091	18.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.001.029,40
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	383.209,85
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	785.000,00
TOTAL			50.228.610,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

DOE Nº 36.331, DE 19/08/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**